

LEI MUNICIPAL N° 14 DE 16 DE MARÇO DE 1993

Altera dispositivos da lei n°02/93 e autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e da outras providências.

Aldir Rovares, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1° - É alterado o art.1°-, especialmente o item chefe de departamento que passa a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade denominação valor do CC valor do FG 06(seis) chefe de departamento padrão 06 04.

Art.2° - É o prefeito municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime celetista, em razão de excepcional interesse publico do município, servidores, em quantidade, funções e salários a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Salário
05(cinco)	Professor	Cr\$ 1.711.108,40
02(dois)	Operador de maquina	Cr\$ 3.216.883,80
02(dois)	Motorista	Cr\$ 3.216.883,80

Art.3° - Os demais dispositivos da referida lei permanecem em vigor e inalterados.

Art.4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/93 revogadas as disposições em contrario.